

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
ID- 885562
P R E Â M B U L O

| | |
|---|---|
| I. Regêncialegal: | |
| Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e alterações posteriores e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. | |
| II. Repartição interessada esetor: | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA | |
| III. Número de ordem: | IV. Processo administrativo nº: |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 | 323/2021 |
| V. Finalidade dalicitação/objeto: | |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTIVEL E MANTUTNEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO | |
| VI. Tipo de licitação: | VII UNIDADES INTERESSADAS: |
| (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global | Secretaria Municipal de Educação |
| VIII. Regime de execução: | IX. Prazo de vigência |
| Empreitada por Preço unitário | 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. |
| Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: | |
| Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario | |
| Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 02/08/2021 às 08:00 horas do dia 06/08/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 09/08/2021 (Horário de Brasília) ID – 885562 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado | |

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.094/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto de contratação de serviço de transporte escolar para condução de alunos do sistema municipal de ensino de jequié-ba no ano letivo de 2021 e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação será menor preço Por item (rota).
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|---|--|--|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25% | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | |

- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante neste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, por ocasião da assinatura do contrato, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 2.7. Sociedades cooperativas poderão participar desde que atendam aos requisitos constantes neste edital, possuam capacidade técnica operacional e se ajustem aos moldes da Lei 5.764/71 e da lei 12691/2020

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.7. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 3.8. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729- 0001 (demais localidades).**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.**
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

horário de Brasília.

- 4.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. O licitante **deverá** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 4.6. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, **por item**, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 4.7. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos veículos para cada item dos referidos itens.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.11. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de imediato as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.12. As propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas.
- 4.13. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e deverão encaminhar junto a documentação de habilitação as comprovações correspondentes.
- 4.14. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.
- 4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.16. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 4.18.** Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.19.** **Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**
- 4.20.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com ou pelo telefone: (73) 3526-8040. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 6.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Os lances formulados deverão indicar valor global por item .
- 7.3.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

diferente de qualquer lance válido para o item .

- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 7.6.1 **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 7.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
- 7.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos.** Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 7.7.2 e 7.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.
- 7.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

7.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

8.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

8.1.2.1 Informar aos licitantes, através do licitacoes-e sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

8.1.3 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

8.1.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 9.1** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

10. NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3.** Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.
- 11.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

- 11.5.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

12. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

12.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, via sistema, na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante quando se tratar de pessoa jurídica, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do lote, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (ANEXO IX);

12.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

O licitante deverá ainda apresentar, a planilha de composição de custos descrito no anexo XII no prazo de até 02(duas) horas após declarado vencedor, podendo o prazo ser prorrogado se o pregoeiro julgar necessário. Se houver prorrogação deverá ser enviada comunicação do novo prazo a todos os participantes.

12.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

12.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

12.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.1.1.7 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12.1.1.8 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração.

12.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

12.2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que estejam válidas na data de abertura do certame. Se o prazo não constar no documento, será utilizado para efeito de validade o prazo de 30 (trinta) dias da emissão da certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado da contratação proporcional ao quantitativo dos lotes arrematados. A comprovação será

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL, e será analisada após o resultado da licitação, quando se verificará esse proporção em relação a quantidades de itens arematados.

As empresas instituídas so forma de MEIs estão desobrigadas a apresntação descrito no item anterior.

- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Único- Em se tratando de Microemprednedor individual, o descrito no item d) poderá ser substituído pela declaração Anual do MEI.

12.2.1.4 Qualificação Técnica

12.2.1.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
- a.1) Considerar-se-á como pertinente e compatível, para fins de capacidade técnico-operacional, em características e quantidades, com o objeto dessa licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, cujo somatório corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância (quilometragem) das quantidades do objeto contidas no Termo de Referência para o serviço a ser licitado.
- a.1.1) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
- a.1.2) Na ocorrência do percentual requerido para atestar a capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- a.1.3) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- b) Declaração de que instalará escritório na cidade de Jequié/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de Jequié/BA deverá declarar a instalação/manutenção do escritório;
- c) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CRA- Conselho Regional de Administração da sede ou domicílio do do licitante, bem como comprovação que existe em seu quadro funcional profissional habilitado na função de Administrador

Parágrafo único- Pessoas jurídicas enquadradas como MEIs estarão dispensadas da apresentação da documentação que consta no item 12.2.1.4

12.2.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXOVI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo do **ANEXO IV**
- f) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, conforme modelo do **ANEXO X**
- g) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza de cada item da planilha (**ANEXO XI**) no mínimo de 20% de frota própria dos veículos a serem utilizados na contratação, quando não se tratarem de MEIs.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) Planilha de composição de custos por cada item (Anexo XII)

- 12.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 12.4.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.
- 12.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.
- 12.6.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 12.7.1** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line".
- 12.7.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 12.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.
- 12.11.** Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 13h:00

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.
- 13.2.** Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos quantitativos que compõem o item.
- 13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.3.1 Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.
- 13.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - b) consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;
 - d) não contemplem todos os itens pertencentes ao item . A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no item prejudicado.
- 13.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.
- 13.6.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

- 13.7.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 13.7.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 13.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 13.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.10.** É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.11.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.12.** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2.** Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

15.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, até as 13h de cada dia útil.

15.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

- 15.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 15.3. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 15.1.1 e 15.1.2.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.7. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder ao julgamento.
- 15.8. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.9. Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da hora normal.

- 15.10.** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena deresponsabilidade.
- 15.11.** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 15.12.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito derecurso;
- 15.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.14.** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 15.15.** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta- feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.2.** A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos **CRLV - certificado de registro e licenciamento de veículo**, relativos a 20% (vinte por cento) da frota a serem apresentados pela empresa, compromissados a partir da declaração firmada, conforme o item 12.1.2.5 alínea "h" do edital, referente ao (s) item (s) o (s) qual (is) sagrou-se vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3.** Para contratação, o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo estabelecido mediante solicitação do município na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.

- 16.4.** Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.
- 16.5.** Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;
- 16.6.** Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 16.7.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 16.8.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 16.9.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 16.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 16.11.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 16.12.** A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de termos aditivos.

17. DA GARANTIA

- 17.1.** O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.2.
- 17.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 17.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.8.** A garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) Ao término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege matéria.

18. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

18.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos.

18.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

18.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

18.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.8.** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 18.9.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 18.10.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 19.1.** Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

- 20.1.** O Regime de Execução da presente licitação está será empreitada por preço unitário.

21. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 21.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 21.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 21.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor porventura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22. DA EXECUÇÃO:

- 22.1.** A execução do objeto deste edital será feita de forma parcelada, conforme necessidade e dias letivos determinados pela Secretaria solicitante.
- 22.2.** Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo. O vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.
- 22.3.** Os veículos deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o CONTRATANTE.
- 22.4.** Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- 22.5.** O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.
- 22.6.** Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.7.** O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.
- 22.8.** O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- 22.9.** Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.10.** Os veículos substitutos deverão atender as mesmas especificações dos veículos substituídos.
- 22.11.** O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA cabe a responsabilidade efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, podendod e solicitar o reembolso dos valores junto à quem deu causa.
- 22.12.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referentes aos recursos previstos pela legislação.

22.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação dos bens móveis e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

23.3. A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexol).

23.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.

23.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24. REVOGAÇÃO -ANULAÇÃO

- 24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 24.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - k) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia.
- 25.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 25.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS**
- 26.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 26.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 27.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.7.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 27.8.** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 27.9.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.10.** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, e-mail ou publicação em diário oficial.
- 27.11.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 27.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.
- 27.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 27.14.** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

- 28.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:
- Termo de Referência - (ANEXO I);
 - Modelo de proposta de preços - (ANEXO II);
 - Minuta do Contrato (ANEXO III)
 - Modelo De Declaração De Autenticidade Dos Documentos (ANEXO IV);
 - Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI)
 - Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VII);

- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VIII);
- i) Declaração De Elaboração Independente De Proposta (ANEXO IX);
- j) Declaração De Atendimento À Lei 13.709/2018– (ANEXO X);
- k) Declaração Mínima de frota(Exclusivo para pessoas Jurídicas) ANEXO XI
- l) Planilha de composição de custos (ANEXO XII)

Jequié, 23 de julho de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO | Número 094/2021 |
|---|------------------------|

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO.

2. JUSTIFICATIVA

COM O INTUITO DE GARANTIR O DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E VIABILIZAR SEU ACESSO ÀS ESCOLAS NAS LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, SERÁ NECESSÁRIO TRANSPORTE ADEQUADO, PARA CONDUZIR COM SEGURANÇA, ESSES ESTUDANTES MORADORES NO CAMPO. SENDO ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O TRANSLADO, COM CONFORTO E SEGURANÇA, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO CAMPO, NECESSITANDO DESLOCAMENTO PARA OUTRA ÁREA DISTANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA.

3. PRAZO DA VIGÊNCIA

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. DETALHAMENTO/ CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

TOTAL DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE APROXIMADAMENTE 5.343 KMDIA E SÃO ESTIMADOS PARA UM PERÍODO LETIVO DE 200(DUZENTOS) DIAS.

A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO SERÁ POR QUILÔMETRO DIÁRIO, DE ACORDO COM A ROTA EQUANTITATIVO DE ALUNOS, BEM COMO SEUS TURNOS, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR A DISPOSIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS LETIVOS, PERMANECENDO À DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO SOLICITADO ENQUANTO ESTIVER VIGENTE OCONTRATO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS DIAS, HORA E LOCAIS QUE SERÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES DOS MESMOS, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE PARA O BEM DOS SERVIÇOS.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS INDICADOS EM CADA ITEM DO OBJETO DESTES TERMO, TRAFEGANDO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, INCLUSIVE AS DE DIFÍCIL ACESSO; DEVENDO APRESENTAR-SE, SEMPRE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO CONFORME REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 136 CTB E ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 82/98 DO CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES. DOS VEÍCULOS CONSTARÃO OBRIGATORIAMENTE OS ITENS DE HIGIENE, CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS DEVERÃO SER REGISTRADOS E SERÃO INSPECIONADOS, POR PREPOSTOS CONTRATADOS PARA ESTE FIM, VEDADA QUALQUER JUSTIFICATIVA EM CONTRÁRIO, VISANDO À VERIFICAÇÃO DAS CONFORMIDADES DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MEDIANTE O QUE ESTABELECE A LEGISLAÇÃO, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPARIA, PINTURA, ETC., DE CADA VEÍCULO.

A INSPEÇÃO SERÁ REALIZADA EM 100% DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS.

ITENS A SEREM OBSERVADOS E VISTORIADOS:

- a) SITUAÇÃO DO MOTOR, NÍVEL E VALIDADE DO ÓLEO;
- b) SITUAÇÃO DOS SISTEMAS DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO EFREIO;
- c) REVISÃO VISUAL EXTERNA – VERIFICAR FARÓIS, PISCA-PISCA E LANTERNAS, ESTADO E CALIBRAGEM DOS PNEUS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, ENTREOUTROS;
- d) REVISÃO INTERNA – EXAMINAR LUZES E INSTRUMENTOS DO PAINEL, CINTOS DE SEGURANÇA, BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA,ETC.;
- e) DENTRE OUTROS ITENS.

NENHUM VEÍCULO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO SEM AVISO PRÉVIO À ADMINISTRAÇÃO.

TODAS AS DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO, TAXAS, IMPOSTOS, SALÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E OUTROS, QUE RESULTAREM DO FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA PESSOA CONTRATADA.

ASSISTIRÁ AO MUNICÍPIO O DIREITO DE REJEITAR QUALQUER CONDUTOR DA CONTRATADA E SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NÃO APRESENTE COMPORTAMENTO CONDIZENTE COM SUAS FUNÇÕES E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, OBRIGANDO-SE ESTA A RESPEITAR E ACATAR AS DECISÕES DA CONTRATANTE.

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO À RAZÃO DO NÚMERO QUILOMETRAGENS PERCORRIDAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS E CONTROLADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OS QUANTITATIVOS DE QUILOMETROS DIÁRIOS ESTIMADOS PARA CADA ROTA, ESTÃO CALCULADOS DA ROTA DE ORIGEM AO PONTO DE DESTINO, LEVANTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NA AUSÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS, CABERÁ AO FISCAL DE CONTRATO, BEM COMO O RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR E O DIRETOR DE CADA ESCOLA, REALIZAR OS DEVIDOS ACOMPANHAMENTOS E CONTROLES DIÁRIOS DE CADA ROTA CONSTANTE NESTE EDITAL.

OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EMPLACADO(S) E COM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM PRESTADOS ATRAVÉS MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS PARA CONDUZIR O VEÍCULO COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ASEREM CONTRATADOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA DEUS DARA/DEUS DARA (42KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | 4,43 | 37.212,00 |
| 2 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIACHÃO PATI/PISTA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 4.000 | KM | 4,73 | 18.920,00 |
| 3 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO/FLORESTAL (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.. | 4.000 | KM | 4,43 | 17.720,00 |
| 4 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO/FLORESTAL (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | 4,43 | 37.212,00 |
| 5 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAMPO LARGO/CAMPO LARGO (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.600 | KM | 4,43 | 42.528,00 |
| 6 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PASSOS/PISTA (32KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 09(NOVE) PESSOAS. | 6.400 | KM | 4,73 | 30.272,00 |
| 7 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIAI/FLORESTAL (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.. | 10.000 | KM | 5,2 | 52.000,00 |
| 8 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO ANTONIO/ESC. XV DE NOVEMBRO (60KM/DIA), IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | 4,43 | 53.160,00 |
| 9 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PONTO NOVO/FLORESTAL (32KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 6.400 | KM | 4,73 | 30.272,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|------|-----------|
| 10 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO ANTONIO/FLORESTAL (76KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23(VINTE E TRÊS) PESSOAS. | 15.200 | KM | 6,3 | 95.760,00 |
| 11 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/FLORESTAL (48KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.600 | KM | 4,43 | 42.528,00 |
| 12 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA DE BAIXO/FLORESTAL (40KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE)PESSOAS. | 8.000 | KM | 4,43 | 35.440,00 |
| 13 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO PRETO/PISTA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 12.000 | KM | 4,58 | 54.960,00 |
| 14 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/MARCELA I (40KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | 4,43 | 35.440,00 |
| 15 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRA/J.EVANJELISTA (20KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.000 | KM | 4,43 | 17.720,00 |
| 16 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/PISTA CACHO/MARCELA I (26KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 5.200 | KM | 4,43 | 23.036,00 |
| 17 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/BATEIA (30KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.. | 6.000 | KM | 4,43 | 26.580,00 |
| 18 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRA/PISTA (30KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 6.000 | KM | 4,43 | 26.580,00 |
| 19 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATI/PISTA (32KM/DIA) IDA E VOTLA. TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 6.400 | KM | 4,43 | 28.352,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|------|-----------|
| 20 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA EMILIANO II/PISTA (22KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.400 | KM | 4,43 | 19.492,00 |
| 21 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BUQUEIRÃO/MARCELA (60KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | 4,43 | 53.160,00 |
| 22 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/MARCELA I (28KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 5.600 | KM | 5,2 | 29.120,00 |
| 23 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA VERMELHA/AGUA BRANCA PISTA (50KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 10.000 | KM | 4,73 | 47.300,00 |
| 24 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA BRANCA/AGUA VERMELHA (38KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.600 | KM | 4,73 | 35.948,00 |
| 25 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FETO/RIO PRETO (40KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | 5,08 | 40.640,00 |
| 26 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ÁGUA VERMELHA/PISTA (50KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 10.000 | KM | 4,43 | 44.300,00 |
| 27 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FLORESTAL/SANTA CRUZ (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.000 | KM | 4,73 | 33.110,00 |
| 28 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATY DE BAIXO/PISTA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | 4,43 | 35.440,00 |
| 29 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CABECEIRA DO ATANASIO/PISTA (24KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.800 | KM | 4,43 | 21.264,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 30 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BELO MONTE/BUQUEIRÃO/PISTA (56KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 11.200 | KM | 4,43 | 49.616,00 |
| 31 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELÁ III (24KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.800 | KM | 4,73 | 22.704,00 |
| 32 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA/FLORESTAL (20KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.000 | KM | 4,73 | 18.920,00 |
| 33 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SOUZA/ITAIBÓ (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.600 | KM | 4,73 | 45.408,00 |
| 34 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/ITAIBÓ (24KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.800 | KM | 4,73 | 22.704,00 |
| 35 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIACHÃO/ITAIBÓ (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | 4,73 | 56.760,00 |
| 36 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TINGUI./FAZ. GUARANI/ITAIBÓ (42KM/DIA), IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | 4,73 | 39.732,00 |
| 37 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/ITAIBÓ (44KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.800 | KM | 4,73 | 41.624,00 |
| 38 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/MASSARANDUBA (40KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | 4,73 | 37.840,00 |
| 39 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/MASSARANDUBA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.000 | KM | 4,73 | 18.920,00 |
| 40 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZ. ALIANÇA/ITAIBÓ (46KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.200 | KM | 4,73 | 43.516,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|------------|
| 41 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS (26KM/DIA), IDA E VOLTA TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 5.200 | KM | 5,2 | 27.040,00 |
| 42 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO DO CARMO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | 5,2 | 43.680,00 |
| 43 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ITAJURU/ITAJURU (18KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 3.600 | KM | 4,73 | 17.028,00 |
| 44 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FLOR DA TERRA/TAMARINDO (30KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 6.000 | KM | 4,73 | 28.380,00 |
| 45 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VOLTA DO RIO/VOLTA DO RIO (45KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.000 | KM | 4,73 | 42.570,00 |
| 46 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS/RENAN BALEEIRO (34KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 6.800 | KM | 4,73 | 32.164,00 |
| 47 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ITAJURU/APAE (120KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 24.000 | KM | 4,43 | 106.320,00 |
| 48 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS/PISTA/ITAJURU (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 4.000 | KM | 4,73 | 18.920,00 |
| 49 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/JEQUIÉ (120KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS. | 24.000 | KM | 6,63 | 159.120,00 |
| 50 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/JEQUIÉ (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 12.000 | KM | 6,63 | 79.560,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 51 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/CACHOEIRINHA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | 6,2 | 74.400,00 |
| 52 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZ. GRAMA/E.M. JOSÉ DE ANCHIETA (38KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.600 | KM | 4,73 | 35.948,00 |
| 53 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CALADO/CAJUEIRO (85KM/DIA) IDA E VOTLA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 17.000 | KM | 5,2 | 88.400,00 |
| 54 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JOAO/ORIENTE NOVO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 8.400 | KM | 5,2 | 43.680,00 |
| 55 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOAÇU/NOVA ESPERANÇA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | 4,73 | 37.840,00 |
| 56 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA NOVA ESPERANÇA/ORIENTE NOVO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | 4,73 | 39.732,00 |
| 57 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA OURO/N. ESPERANÇA (38KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.600 | KM | 4,43 | 33.668,00 |
| 58 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CABOCLO/N. ESPERANÇA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | 4,43 | 53.160,00 |
| 59 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA COQUEIRO/ORIENTE NOVO (36KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.200 | KM | 5,2 | 37.440,00 |
| 60 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JOÃO/ORIENTE NOVO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 8.000 | KM | 5,2 | 41.600,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|------|------------|
| 61 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PORTO FELIZ/SANTA CLARA (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 7.000 | KM | 4,57 | 31.990,00 |
| 62 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JIBOINHA/SANTA CLARA (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 9.600 | KM | 4,57 | 43.872,00 |
| 63 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA RITA LADO ESQUERDO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | 4,57 | 36.560,00 |
| 64 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA RITA/SANTA CLARA (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 10.000 | KM | 5,2 | 52.000,00 |
| 65 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARRAQUINHA/MORRO VERDE (136KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 27.200 | KM | 5,2 | 141.440,00 |
| 66 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CANOÃO/FAZ. VELHA (80KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 16.000 | KM | 5,2 | 83.200,00 |
| 67 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JIBOINHA/JIBOINHA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.000 | KM | 5,2 | 20.800,00 |
| 68 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO LUIZ/CANOÃO (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.000 | KM | 5,2 | 36.400,00 |
| 69 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA STª RITA LADO DIREITO(M. BRANCO) (56KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 11.200 | KM | 5,2 | 58.240,00 |
| 70 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIXÃO/JEQUIÉ (97KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 19.400 | KM | 4,73 | 91.762,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|------------|
| 71 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PEDRA REDONDA /BAIXÃO (85KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 17.000 | KM | 4,73 | 80.410,00 |
| 72 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIXÃO/STª HELENA (32KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 6.400 | KM | 4,57 | 29.248,00 |
| 73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ATERRO VILA SUIÇA/JEQUIÉ (70KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 14.000 | KM | 4,73 | 66.220,00 |
| 74 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA SUIÇA/JEQUIE (80KM/DIA)IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 16.000 | KM | 4,73 | 75.680,00 |
| 75 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ATERRO SANITARIO/JEQUIE (94KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 18.800 | KM | 4,73 | 88.924,00 |
| 76 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA STª CRUZ/JEQUIÉ (80KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24(VINTE E QUATRO) PESSOAS. | 16.000 | KM | 6,3 | 100.800,00 |
| 77 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PINTADA/JEQUIÉ (52KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 10.400 | KM | 4,73 | 49.192,00 |
| 78 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JUDAS/STª CRUZ (40KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 8.000 | KM | 4,57 | 36.560,00 |
| 79 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/ITAIBÓ (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 26.000 | KM | 4,57 | 118.820,00 |
| 80 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/ITAIBÓ (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 26.000 | KM | 4,43 | 115.180,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|------------|
| 81 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/FAZ. VELHA (90KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 18.000 | KM | 4,73 | 85.140,00 |
| 82 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/BARRAGEM (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 26.000 | KM | 4,73 | 122.980,00 |
| 83 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/FLORESTAL (160KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 32.000 | KM | 4,73 | 151.360,00 |
| 84 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PISTA/BARRAGEM (55KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 11.000 | KM | 4,73 | 52.030,00 |
| 85 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SER LIVRE/JEQUIÉ (72KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 14.400 | KM | 4,73 | 68.112,00 |
| 86 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TROPICAL/ELDORADO/CAIC (110KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 22.000 | KM | 4,73 | 104.060,00 |
| 87 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CRECHE ANTONIO ASTOLFO (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 12.000 | KM | 4,73 | 56.760,00 |
| 88 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA FRIZUBA/JEQUIÉ (45KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.000 | KM | 4,43 | 39.870,00 |
| 89 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MANDACARU/CENTRO/DEFICIENTES (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 8.000 | KM | 4,73 | 37.840,00 |
| 90 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FEIRINHA/JOAQUIM ROMÃO/B. PRETO (95KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 19.000 | KM | 4,73 | 89.870,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|------|------------|
| 91 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AABB/COMUNIDADE (70KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS. | 14.000 | KM | 6,63 | 92.820,00 |
| 92 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CEEP/FAZ. VELHA/BARRAGEM/C. NOVO (22KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS. | 4.400 | KM | 6,63 | 29.172,00 |
| 93 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/CURRAL NOVO (36KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS. | 7.200 | KM | 6,63 | 47.736,00 |
| 94 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/BARRAGEM DE PEDRA (55KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 11.000 | KM | 6,63 | 72.930,00 |
| 95 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CELI DE FREITAS (90KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 18.000 | KM | 6,63 | 119.340,00 |
| 96 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/CURRAL NOVO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 8.000 | KM | 6,63 | 53.040,00 |
| 97 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/JEQUIE (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 8.400 | KM | 6,63 | 55.692,00 |
| 98 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ESCOLA ANISIO TEIXEIRA/SEDE (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 8.000 | KM | 6,63 | 53.040,00 |
| 99 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRINHA/ANISIO TEIXEIRA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 8.000 | KM | 6,63 | 53.040,00 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--------|----|------|---------------------|
| 100 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRINHA/CACHOEIRINHA (22KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 4.400 | KM | 6,63 | 29.172,00 |
| 101 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZENDA VELHA (AVESTRUZ)/PISTA (12KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.. | 2.400 | KM | 4,97 | 11.928,00 |
| 102 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZENDA VELHA/JIBOINHA (72KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.. | 14.400 | KM | 4,73 | 68.112,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$): | | | | | 5.355.202,00 |

Os valores estimados das km de cada rota, foram levantados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a pesquisa de preços e levado em consideração o tipo de veículo, tipo de acesso, condições da rodovia, grau de dificuldade do tráfego, dentre outros fatores.

4.2- ESPECIFICAÇÕES DO TIPO DE VEÍCULO POR ROTA, CAPACIDADE DE OCUPANTES, TIPO DE ESTRADA, UNIDADES ESCOLARES A QUE SE DESTINA A ROTA

| ITEM | ROTEIROS / DESTINOS | UNIDADES ESCOLARES | KM DIA | TIPO VEICULO | TURNO | LOTAÇÃO DO VEÍCULO | TIPO DE ACESSO |
|------|-----------------------------------|--------------------------|--------|--------------|-------|--------------------|----------------|
| 1 | DEUS DARA / . DEUS DARA | E.M. GERMINIO JOSE | 42 | KOMBI | V | 8 | VICINAL |
| 2 | RIACHAO PATI / PISTA | E. M. LANDULFO CARIBE | 20 | VAN | N | 12 | VICINAL |
| 3 | BOQUEIRÃO/ FLORESTAL | E. M. LANDULFO CARIBE | 20 | KOMBI | M-V | 8 | VICINAL |
| 4 | BOQUEIRÃO/ FLORESTAL | E. M. LANDULFO CARIBE | 42 | KOMBI | M V | 8 | VICINAL |
| 5 | CAMPOLARGO/CAMPO LARGO | E. M. JOSE BATISTA NEVES | 48 | KOMBI | M-V | 8 | VICINAL |
| 6 | PASSOS/PISTA | E. M. LANDULFO CARIBE | 32 | VAN | M | 9 | VICINAL |
| 7 | BATEIAI /FLORESTAL | E. M. LANDULFO CARIBE | 50 | VAN/ KOMBI | V | 12 | VICINAL |
| 8 | RIO ANTONIO / ESC. XV DE NOVEMBRO | E. M. 15 DE NOVEMBRO | 60 | KOMBI | M-V | 8 | VICINAL |
| 9 | PONTO NOVO / FLORESTAL | E. M. LANDULFO CARIBE | 32 | VAN | M | 12 | VICINAL |
| 10 | RIO ANTONIO / FLORESTAL | E. M. LANDULFO CARIBE | 76 | MICRO BUS | M-V | 23 | VICINAL |
| 11 | BATEIA / FLORESTAL | E. M. LANDULFO CARIBE | 48 | KOMBI | M-V | 8 | VICINAL |
| 12 | BATEIA DE BAIXO / FLORESTAL | E. M. LANDULFO CARIBE | 40 | KOMBI | M-V | 8 | VICINAL |
| 13 | RIO PRETO / PISTA | E. M. LANDULFO CARIBE | 60 | VAN | M-V | 12 | VICINAL |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|---------------------------------------|--------------------------|----|-----------------------|-----|---|---------|
| 14 | MARCELA II / MARCELA I | E . M . ARGEMIRO CARDOSO | 40 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 15 | CACHOEIRA / J.EVANJELISTA | E . M . ARGEMIRO CARDOSO | 20 | VAN | M | 8 | VICINAL |
| 16 | MARCELA II / PISTA CACHO. / MARCELA I | E . M . LANDULFO CARIBE | 26 | KOMBI | N | 8 | VICINAL |
| 17 | BATEIA / BATEIA | E . M . LANDULFO CARIBE | 30 | KOMBI | V | 8 | VICINAL |
| 18 | CACHOEIRA / PISTA | E . M . LANDULFO CARIBE | 30 | VAN | M | 8 | VICINAL |
| 19 | PATI / PISTA | E . M . LANDULFO CARIBE | 32 | KOMBI | V-N | 8 | VICINAL |
| 20 | EMILIANO II / PISTA | E . M . HILDEFOR REIS | 22 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 21 | BUQUEIRÃO/MARCELA | E . M . ARGEMIRO CARDOSO | 60 | KOMBI | M-N | 8 | VICINAL |
| 22 | MARCELA II /MARCELA I | E . M . ARGEMIRO CARDOSO | 28 | KOMBI | M | 8 | VICINAL |
| 23 | AGUA VERMELHA / AGUA BRANCA PISTA | E . M . LANDULFO CARIBE | 50 | VAN | M/V | 8 | VICINAL |
| 24 | AGUA BRANCA / AGUA VERMELHA | E . M . MARIA NATIVIDADE | 38 | VAN | M | 8 | VICINAL |
| 25 | FETO / RIO PRETO | E.M CLAUDIA GODILHO | 40 | ADAPTADO | M | 8 | VICINAL |
| 26 | ÁGUA VERMELHA/PISTA | E . M . LANDULFO CARIBÉ | 50 | KOMBI | M-V | 8 | VICINAL |
| 27 | FLORESTAL/SANTA CRUZ | E . M . CARMELHA ALVES | 35 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 28 | PATY DE BAIXO/PSTA | E . M . LANDULFO CARIBÉ | 40 | KOMBI | VN | 8 | VICINAL |
| 29 | CABECEIRA DO ATANASIO/PISTA | E . M . LANDULFO CARIBÉ | 24 | KOMBI | N | 8 | VICINAL |
| 30 | BELO MONTE / BUQUEIRÃO/PISTA | E . M . ARGEMIRO CARDOSO | 56 | KOMBI | M/V | 8 | VICINAL |
| 31 | MARCELA III | E . M . LANDULFO CARIBÉ | 24 | VAN | V | 8 | VICINAL |
| 32 | MARCELA / FLORESTAL | E . M . LANDULFO CARIBÉ | 20 | VAN | N | 8 | VICINAL |
| 33 | SOUZA / ITAIBÓ | E . M . LEUR LOMANTO | 48 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 34 | MASSARANDUBA / ITAIBÓ | E . M . LEUR LOMANTO | 24 | VAN | N | 8 | VICINAL |
| 35 | RIACHÃO / ITAIBÓ | E . M . LEUR LOMANTO | 60 | VAN | V-N | 8 | VICINAL |
| 36 | TINGUI./FAZ. GUARANI/ ITAIBÓ | E . M . LEUR LOMANTO | 42 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 37 | MASSARANDUBA / ITAIBÓ | E . M . LEUR LOMANTO | 44 | VAN | N | 8 | VICINAL |
| 38 | MASSARANDUBA / MASSARANDUBA | E . M . RUY BARBOSA | 40 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 39 | MASSARANDUBA / MASSARANDUBA | E . M . LEUR LOMANTO | 20 | VAN | N | 8 | VICINAL |
| 40 | FAZ. ALIANÇA/ITAIBÓ | E . M . LEUR LOMANTO | 46 | VAN | V/N | 8 | VICINAL |
| 41 | LAGOA DANTAS | E . M . ADINALVA MIRANDA | 26 | KOMBI/ VAN/ MICRO BUS | N | 8 | ASFALTO |
| 42 | BOQUEIRÃO DO CARMO | E . M . ADINALVA MIRANDA | 42 | KOMBI | N | 8 | VICINAL |
| 43 | ITAJURU/ ITAJURU | E . M . ADINALVA MIRANDA | 18 | VAN | M/V | 8 | VICINAL |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|------------------------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|-----|----|---------|
| 44 | FLOR DA TERRA / TAMARINDO | E . M . DANIEL ANDRADE | 30 | VAN | V | 8 | VICINAL |
| 45 | VOLTA DO RIO / VOLTA DO RIO | E . M . MA BAST. DAMASCENO | 45 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 46 | LAGOA DANTAS / RENAN BALEEIRO | E . M . RENAN BALEEIRO | 34 | VAN | V | 8 | VICINAL |
| 47 | ITAJURU / APAE | A . P . A . E | 120 | KOMBI | M | 8 | VICINAL |
| 48 | LAGOA DANTAS/PISTA/ITAJURU | E . M . ADNALVA MIRANDA | 20 | VAN | N | 12 | VICINAL |
| 49 | CAJUEIRO/JEQUIÉ | E . S . LUIZ VIANA | 120 | ÔNIBUS | M-V | 44 | ASFALTO |
| 50 | CAJUEIRO/JEQUIÉ | E . S . LUIZ VIANA | 60 | ÔNIBUS | N | 44 | ASFALTO |
| 51 | CAJUEIRO/CACHOEIRINH A | E . M . JOSÉ AUGST. BARRETO | 60 | KOMBI/ VAN/ MICRO BUS | V | 8 | ASFALTO |
| 52 | FAZ. GRAMA / E.M. JOSÉ DE ANCHIETA | E . M . JOSÉ DE ANCHIETA | 38 | VAN | M | 8 | ASFALTO |
| 53 | CALADO/ CAJUEIRO | E.M. JOSE DE ANCHIETA | 85 | ADAPTADO | M | 8 | VICINAL |
| 54 | SÃO JOAO / ORIENTE NOVO | E . M . SILVIA VIEIRA | 42 | ADAPTADO | M | 16 | VICINAL |
| 55 | BOAÇÚ / N. ESPERANÇA | E . M . MAURO ALMEIDA | 40 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 56 | NOVA ESPERANÇA / ORIENTE NOVO | E . M . SILVIA VIEIRA | 42 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 57 | OURO / N. ESPERANÇA | E . M . MAURO ALMEIDA | 38 | KOMBI | M | 8 | VICINAL |
| 58 | CABOCLO / N. ESPERANÇA | E . M . MAURO ALMEIDA | 60 | KOMBI | M | 8 | VICINAL |
| 59 | COQUEIRO / ORIENTE NOVO | E . M . MAURO ALMEIDA | 36 | ADAPTADO | M-V | 8 | VICINAL |
| 60 | SÃO JOÃO/ ORIENTE NOVO | E . M . SILVIA VIEIRA | 40 | ADAPTADO | M V | 12 | VICINAL |
| 61 | PORRTO FELIZ / SANTA CLARA | E . M . ANTIDIO BARROS | 35 | DOBLO | V | 7 | VICINAL |
| 62 | JIBOINHA / SANTA CLARA | E . M . ANTIDIO BARROS | 48 | DOBLO | V | 7 | VICINAL |
| 63 | SANTA RITA LADO ESQUERDO | E . M . VIOLETA MONTAL | 40 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 64 | SANTA RITA / SANTA CLARA | E . M . ANTIDIO BARROS | 50 | ADAPTADO | M-V | 8 | VICINAL |
| 65 | BARRAQUINHA / MORRO VERDE | E . M . VIOLETA MONTAL | 136 | ADAPTADO | M-V | 8 | VICINAL |
| 66 | CANOÃO / FAZ. VELHA | E . M . CORINA LEAL | 80 | ADAPTADO | V | 16 | VICINAL |
| 67 | JIBOINHA / JIBOINHA | E M . DIMAS RIBEIRO | 20 | ADAPTADO | M | 8 | VICINAL |
| 68 | SÃO LUIZ / CANOÃO | E . M . OSVALDO EVANGELISTA | 35 | ADAPTADO | V | 8 | VICINAL |
| 69 | STª RITA LADO DIREITO(M. BRANÇO) | E . M . JUDITH RABELO | 56 | ADAPTADO | M V | 8 | VICINAL |
| 70 | BAIXÃO / JEQUIÉ | E . M . MEDICI | 97 | VAN | N | 8 | ASFALTO |
| 71 | PEDRA REDONDA /BAIXÃO | E . M . SÃO JORGE | 85 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 72 | BAIXÃO / STª HELENA | E . M . SÃO JORGE | 32 | DOBLO | M V | 7 | VICINAL |
| 73 | ATERRO VILA SUIÇA / JEQUIÉ | E . M . SIMÕES FILHO | 70 | VAN | M-V | 12 | VICINAL |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-----------------------------|-----|-----------|-----|----|---------|
| 74 | VILA SUIÇA/JEQUIE | E . M . SIMÕES FILHO | 80 | VAN | M V | 12 | ASFALTO |
| 75 | ATERRO SANITARIO / JEQUIE | E . M . PRESIDENTE MEDICI | 94 | VAN | M-V | 8 | VICINAL |
| 76 | STª CRUZ / JEQUIÉ | E . M . ALIRIA ARGOLO | 80 | MICRO BUS | M-V | 24 | VICINAL |
| 77 | PINTADA / JEQUIÉ | E . M . ADELAIDE RODRIGUES | 52 | VAN | M-V | 12 | VICINAL |
| 78 | SÃO JUDAS / STª CRUZ | E . M . ARLINDO CRUZ | 40 | DOBLO | M-V | 7 | VICINAL |
| 79 | JEQUIÉ / ITAIBÓ | E . M . LEUR LOMANTO | 130 | DOBLO | V | 7 | ASFALTO |
| 80 | JEQUIÉ / ITAIBÓ | E . M . LEUR LOMANTO | 130 | KOMBI | N | 8 | ASFALTO |
| 81 | JEQUIÉ / FAZ. VELHA | E . M . CORINA LEAL | 90 | VAN | M-V | 8 | ASFALTO |
| 82 | JEQUIÉ / BARRAGEM | E . M . AGNELO TELES | 130 | VAN | M-V | 8 | ASFALTO |
| 83 | JEQUIÉ/ FLORESTAL | NUCLEADAS | 160 | VAN | M-V | 16 | ASFALTO |
| 84 | PISTA / BARRAGEM | E . M . | 55 | VAN | M V | 8 | VICINAL |
| 85 | SER LIVRE / JEQUIÉ | E . M . VILMA BRITO | 72 | VAN | M V | 16 | ASFALTO |
| 86 | TROPICAL /ELDORADO / CAIC | E . M .CAIC | 110 | VAN | M-V | 16 | ASFALTO |
| 87 | CRECHE ANTONIO ASTOLFO | CRECHE ANTONIO ASTOLFO | 60 | VAN | M-V | 16 | ASFALTO |
| 88 | VILA FRIZUBA/JEQUIÉ | E . S . POLIVALENTE | 45 | VAN | V | 8 | ASFALTO |
| 89 | MANDACARU / CENTRO / DEFICIENTES | SEDE | 40 | VAN | M V | 16 | ASFALTO |
| 90 | FEIRINHA / JOAQUIM ROMÃO /B. PRETO | E . M . PROFESSOR BRITO | 95 | VAN | M-V | 16 | ASFALTO |
| 91 | AABB / COMUNIDADE | AABB / COMUNIDADE | 70 | ÔNIBUS | M-V | 44 | ASFALTO |
| 92 | CEEP /FAZ. VELHA / BARRAGEM /C. NOVO | CEEP / E.M CURRAL NOVO | 22 | ÔNIBUS | M-V | 44 | ASFALTO |
| 93 | CURRAL NOVO / CURRAL NOVO | E . M . CURRAL NOVO | 36 | ÔNIBUS | N | 44 | ASFALTO |
| 94 | JEQUIÉ/BARRAGEMDE PEDRA | E . M . AGNELO TELES | 55 | ÔNIBUS | M | 44 | ASFALTO |
| 95 | CELI DE FREITAS | E . M . CELI DE FREITAS | 90 | ÔNIBUS | M-V | 44 | ASFALTO |
| 96 | CURRAL NOVO / CURRAL NOVO | E . M . CURRAL NOVO | 40 | ÔNIBUS | M-V | 44 | ASFALTO |
| 97 | CURRAL NOVO/ JEQUIE | E.M. AMELIA,AURINO E ADEMAR | 42 | ONIBUS | M-V | 44 | ASFALTO |
| 98 | ESCOLA ANISIO TEIXEIRA/SEDE | E.M. ANISIO TEIXEIRA | 40 | ONIBUS | M-V | 44 | ASFALTO |
| 99 | CACHOEIRINHA / ANISIO TEIXEIRA | E.M. ANISIO TEIXEIRA | 40 | ONIBUS | M-V | 44 | ASFALTO |
| 100 | CACHOEIRINHA / CACHOEIRINHA | E.M. JOSE AUGUSTO BARRETO | 22 | ONIBUS | M | 44 | ASFALTO |
| 101 | FAZENDA VELHA (AVESTRUZ) / PISTA | E.M. CORINA LEAL | 12 | ADAPTADO | M-V | 8 | VICINAL |
| 102 | FAZENDA VELHA / JIBOINHA | FAZENDA VELHA / JIBOINHA | 72 | VAN | V | 16 | VICINAL |

| | |
|--------------|--------------|
| TOTAL | 5.343 |
|--------------|--------------|

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR APTOS AO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

- DEVEM SER EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ALUNOS;
- TER APRESENTAÇÃO DIFERENCIADA, COM PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA, CONTENDO A PALAVRA **ESCOLAR** NA COR PRETA;
- FAZER DUAS VISTORIAS POR ANO, NOS PERÍODOS DE FÉRIAS/RECESSO, PARA VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA DOS ITENS DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- TER AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, EXPEDIDA PELO ORGÃO DE TRÂNSITO, QUE DEVE SER FIXADA NA PARTE INTERNA DO VEÍCULO E EM LOCAL VISÍVEL;

OS TIPOS DE VEÍCULOS SERÃO CLASSIFICADOS, CONFORME NUMERO DE ALUNOS E/OU TIPO DE LOCALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

VEÍCULO DE PASSEIO: CAPACIDADE DE ATÉ 07(LUGARES)
VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR: CAPACIDADE DE ATÉ 09(NOVE) LUGARES
VEÍCULO TIPO VAN: CAPACIDADE DE ATÉ 16 LUGARES
VEÍCULO MICRO ONIBUS OU SIMILAR: CAPACIDADE DE ATÉ 32 LUGARES
VEÍCULO ONIBUS OU SIMILAR: CAPACIDADE DE ATÉ 44 LUGARES

EM ALGUMAS REGIÕES EM QUE AS ESTRADAS SÃO PRECÁRIAS OU NÃO EXISTAM VEÍCULOS APROPRIADOS DISPONÍVEIS, O DETRAN AUTORIZA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM CARROS MENORES, DESDE QUE OS VEÍCULOS SEJAM ADAPTADOS PARA TAL. ESSES VEÍCULOS AUTORIZADOS EXTRAORDINARIAMENTE SÃO, NORMALMENTE, CAMIONETES, COMPOSTA DE TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO.

OS CONDUTORES DEVERÃO TER A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:

- SER MAIOR DE 21 ANOS;
- TER HABILITAÇÃO NA CATEGORIA D;
- POSSUIR CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- NÃO TER COMETIDO INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

EM CASO MANTUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DO VEÍCULO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A CONSTATAÇÃO DO FATO PELOS RESPONSÁVEIS DA FISCALIZAÇÃO, PARA PROVIDENCIAR IMEDIATAMENTE A SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO VEÍCULO SIMILAR, OBJETIVANDO ASSIM NÃO INTERROMPER O ACESSO DO ALUNO À EDUCAÇÃO.

EM CASO DE PANE ELETRICA OU MECANICA A REMOÇÃO (GUINCHO) DO VEICULO FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|---|--|--|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25% | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | |

8. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié,---de----- de2021

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

PregãoEletrônico nº-----/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTIVEL E MANTUTNEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO e acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|-------|-------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA DEUS DARA/DEUS DARA (42KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | | |
| 2 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIACHAO PATI/PISTA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 4.000 | KM | | |
| 3 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO/FLORESTAL (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.. | 4.000 | KM | | |
| 4 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO/FLORESTAL (42KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | | |
| 5 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAMPO LARGO/CAMPO LARGO (48KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.600 | KM | | |
| 6 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PASSOS/PISTA (32KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 09(NOVE) PESSOAS. | 6.400 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--------|----|--|--|
| 7 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/FLORESTAL (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.. | 10.000 | KM | | |
| 8 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO ANTONIO/ESC. XV DE NOVEMBRO (60KM/DIA), IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | | |
| 9 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PONTO NOVO/FLORESTAL (32KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 6.400 | KM | | |
| 10 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO ANTONIO/FLORESTAL (76KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23(VINTE E TRÊS) PESSOAS. | 15.200 | KM | | |
| 11 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/FLORESTAL (48KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.600 | KM | | |
| 12 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA DE BAIXO/FLORESTAL (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 13 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO PRETO/PISTA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 12.000 | KM | | |
| 14 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/MARCELA I (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 15 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRA/J. EVANJELISTA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.000 | KM | | |
| 16 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/PISTA CACHO/MARCELA I (26KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 5.200 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| 17 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/BATEIA (30KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.. | 6.000 | KM | | |
| 18 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRA/PISTA (30KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 6.000 | KM | | |
| 19 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATI/PISTA (32KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 6.400 | KM | | |
| 20 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA EMILIANO II/PISTA (22KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.400 | KM | | |
| 21 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BUQUEIRÃO/MARCELA (60KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | | |
| 22 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/MARCELA I (28KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 5.600 | KM | | |
| 23 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA VERMELHA/AGUA BRANCA PISTA (50KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 10.000 | KM | | |
| 24 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA BRANCA/AGUA VERMELHA (38KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.600 | KM | | |
| 25 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FETO/RIO PRETO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 26 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ÁGUA VERMELHA/PISTA (50KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 10.000 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--------|----|--|--|
| 27 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FLORESTAL/SANTA CRUZ (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.000 | KM | | |
| 28 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATY DE BAIXO/PISTA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 29 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CABECEIRA DO ATANASIO/PISTA (24KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.800 | KM | | |
| 30 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BELO MONTE/BUQUEIRÃO/PISTA (56KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 11.200 | KM | | |
| 31 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA III (24KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.800 | KM | | |
| 32 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA/FLORESTAL (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.000 | KM | | |
| 33 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SOUZA/ITAIBÓ (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.600 | KM | | |
| 34 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/ITAIBÓ (24KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.800 | KM | | |
| 35 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIACHÃO/ITAIBÓ (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | | |
| 36 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TINGUI/FAZ. GUARANI/ITAIBÓ (42KM/DIA), IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | | |
| 37 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/ITAIBÓ (44KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.800 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--------|----|--|--|
| 38 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/MASSARANDUBA (40KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 39 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/MASSARANDUBA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.000 | KM | | |
| 40 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZ. ALIANÇA/ITAIBÓ (46KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.200 | KM | | |
| 41 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS (26KM/DIA), IDA E VOLTA TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 5.200 | KM | | |
| 42 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO DO CARMO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | | |
| 43 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ITAJURU/ITAJURU (18KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 3.600 | KM | | |
| 44 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FLOR DA TERRA/TAMARINDO (30KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 6.000 | KM | | |
| 45 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VOLTA DO RIO/VOLTA DO RIO (45KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.000 | KM | | |
| 46 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS/RENAN BALEEIRO (34KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 6.800 | KM | | |
| 47 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ITAJURU/APAE (120KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 24.000 | KM | | |
| 48 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS/PISTA/ITAJURU (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 4.000 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| 49 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/JEQUIÉ (120KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS. | 24.000 | KM | | |
| 50 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/JEQUIÉ (60KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO NOTURNO VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 12.000 | KM | | |
| 51 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/CACHOIRINHA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | | |
| 52 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZ. GRAMA/E.M. JOSÉ DE ANCHIETA (38KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.600 | KM | | |
| 53 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CALADO/CAJUEIRO (85KM/DIA) IDA E VOTLA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 17.000 | KM | | |
| 54 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JOAO/ORIENTE NOVO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 8.400 | KM | | |
| 55 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOAÇÚ/NOVA ESPERANÇA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 56 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA NOVA ESPERANÇA/ORIENTE NOVO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.400 | KM | | |
| 57 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA OURO/N. ESPERANÇA (38KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.600 | KM | | |
| 58 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CABOCLOM. ESPERANÇA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 12.000 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| 59 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA COQUEIRO/ORIENTE NOVO (36KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.200 | KM | | |
| 60 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JOÃO/ORIENTE NOVO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 61 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PORTO FELIZ/SANTA CLARA (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 7.000 | KM | | |
| 62 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JIBOINHA/SANTA CLARA (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 9.600 | KM | | |
| 63 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA RITA LADO ESQUERDO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 64 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA RITA/SANTA CLARA (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 10.000 | KM | | |
| 65 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARRAQUINHA/MORRO VERDE (136KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 27.200 | KM | | |
| 66 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CANOÃO/FAZ. VELHA (80KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 16.000 | KM | | |
| 67 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JIBOINHA/JIBOINHA (20KM/DIA) IDAE VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 4.000 | KM | | |
| 68 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO LUIZ/CANOÃO (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 7.000 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| 69 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA STª RITA LADO DIREITO(M. BRANCO) (56KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 11.200 | KM | | |
| 70 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIXÃO/JEQUIÉ (97KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 19.400 | KM | | |
| 71 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PEDRA REDONDA /BAIXÃO (85KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 17.000 | KM | | |
| 72 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIXÃO/STª HELENA (32KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 6.400 | KM | | |
| 73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ATERRO VILA SUIÇA/JEQUIÉ (70KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 14.000 | KM | | |
| 74 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA SUIÇA/JEQUIÉ (80KM/DIA)IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 16.000 | KM | | |
| 75 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ATERRO SANITARIO/JEQUIE (94KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 18.800 | KM | | |
| 76 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA STª CRUZ/JEQUIÉ (80KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24(VINTE E QUATRO) PESSOAS. | 16.000 | KM | | |
| 77 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PINTADA/JEQUIÉ (52KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS. | 10.400 | KM | | |
| 78 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JUDAS/STª CRUZ (40KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| 79 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/ITAIBÓ (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS. | 26.000 | KM | | |
| 80 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/ITAIBÓ (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 26.000 | KM | | |
| 81 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/FAZ. VELHA (90KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 18.000 | KM | | |
| 82 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/BARRAGEM (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 26.000 | KM | | |
| 83 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/FLORESTAL (160KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 32.000 | KM | | |
| 84 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PISTA/BARRAGEM (55KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 11.000 | KM | | |
| 85 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SER LIVRE/JEQUIÉ (72KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 14.400 | KM | | |
| 86 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TROPICAL/ELDORADO/CAIC (110KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 22.000 | KM | | |
| 87 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CRECHE ANTONIO ASTOLFO (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 12.000 | KM | | |
| 88 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA FRIZUBA/JEQUIÉ (45KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS. | 9.000 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| 89 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MANDACARU/CENTRO/DEFICIENTES (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 8.000 | KM | | |
| 90 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FEIRINHA/JOAQUIM ROMÃO/B. PRETO (95KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS. | 19.000 | KM | | |
| 91 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AABB/COMUNIDADE (70KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS. | 14.000 | KM | | |
| 92 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CEEP/FAZ. VELHA/BARRAGEM/C. NOVO (22KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS. | 4.400 | KM | | |
| 93 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/CURRAL NOVO (36KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS. | 7.200 | KM | | |
| 94 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/BARRAGEM DE PEDRA (55KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 11.000 | KM | | |
| 95 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CELI DE FREITAS (90KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 18.000 | KM | | |
| 96 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/CURRAL NOVO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 8.000 | KM | | |
| 97 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/JEQUIE (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 8.400 | KM | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|--------|----|--|--|
| 98 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ESCOLA ANISIO TEIXEIRA/SEDE (40KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 8.000 | KM | | |
| 99 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRINHA/ANISIO TEIXEIRA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 8.000 | KM | | |
| 100 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRINHA/CACHOERINHA (22KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.. | 4.400 | KM | | |
| 101 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZENDA VELHA (AVESTRUZ)/PISTA (12KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.. | 2.400 | KM | | |
| 102 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZENDA VELHA/JIBOINHA (72KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.. | 14.400 | KM | | |

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de -----(por extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

MINUTA DE CONTRATO

(Anexo III)

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA**, inscrito no CNPJ sob número **13.894.878/0001-60**, neste ato representado pelo **xxxxxxxx**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/locação de bens móveis**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 323/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico Nº 094/2021**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em / /.

Contratação de empresa para locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa ----- realize a **CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTIVEL E MANTUTNEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO.**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico Nº 094/2021**, conforme discriminação a seguir:

1.1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| | | | | | |

1.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga:

2.1.1 disponibilizar os veículos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico Nº 094/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

2.1.2 assegurar a boa qualidade dos veículos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da

CONTRATANTE;

2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE;**

2.1.7 Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu estacionamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

2.1.12 Os veículos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

2.1.13 Fornecer todos os veículos em boas condições de uso;

2.1.14 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

2.1.16. O prazo para apresentação do veículo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.

2.1.17. Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contratada pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e

61

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

2.1.18. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

2.1.19 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

2.1.20 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.

2.1.21 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.

2.1.22 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.

2.1.23 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.24 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da Contratante.

2.1.25 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias.

2.1.26 veículo substituído deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.

2.1.27 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.

2.1.28 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

2.1.29 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade e gerenciamento;

2.1.30 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

2.1.31 A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.

2.1.32 Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

2.1.33 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

2.1.34 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou

62

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

2.1.35 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. O **CONTRATANTE** se obriga:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico Nº 094/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. _____

63

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de veículos disponibilizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos veículos com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário.

4.6 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos em nome da contratada.

4.7 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.9 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.10 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

4.11 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.13 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

64

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após aliberação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; _____

66

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura. _____

67

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 094/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

13.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquertítulo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Jequié,-----de ----- de2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____

TESTEMUNHA2: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Jequié _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021 ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 094/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, _____ de _____ de _____, Local

edata

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de ____ de _____ Local eData

LicitanteInteressado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico Nº 094/2021

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 094/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **094/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **094/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **094/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **094/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jequié antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa _____ CNPJnº _____ com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável..

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE MÍNIMO DE FROTA.

A empresa _____ CNPJnº _____ comsedeem(endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente **que disponibiliza de no mínimo de 20% de frota própria dos veículos a serem utilizados na contratação**

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- ANEXO XII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

Processo Administrativo: Nº 323/2021

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

| ROTA X | | | |
|--------------------------|------|--------------------------|-------|
| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
| XXXXXX | XXXX | XXXX | XXX |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | XXX |
| Média Dias Letivos/Mês | | | XXX |
| Percurso Diário - Km | | | XXX |
| Percurso Mensal - Km | | | XXX |

| Salário Motorista+Encargos () - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|---|-------------|--------------|
| Salário mensal R\$ XXXX | | |
| INSS - | | |
| FGTS - | | |
| Férias - | | |
| Adic.Férias - | | |
| Benefícios - | | |
| 13º Salário - | - | R\$ |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | R\$ | R\$ |
| DPVAT | R\$ | R\$ |

77

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|------------------------------|------------|------------|
| Vistorias - Detran | R\$ | R\$ |
| Vistoria e Renovação CRMPF | R\$ | R\$ |
| Vistoria Tacógrafo | R\$ | R\$ |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | R\$ | R\$ |
| Licenciamento | R\$ | R\$ |
| Seguro Passageiros | R\$ | R\$ |
| Assessoria Contábil | R\$ | R\$ |
| Total | R\$ | R\$ |

ROTA X

| | | | | |
|--|----------------------|--------------------|-----------|---------------------|
| Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3 | | | | |
| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
| Consumo Combustível | XX | R\$ XX | XX | R\$ |
| Relação Combustível/Manutenção | | 60% | | R\$ |

| | | | | |
|---|--------------------|---------------------|----------|--|
| RESUMO | | | | |
| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | % | |
| Lucro XX% | R\$ | R\$ | | |
| Combustível - Nota 3 | R\$ | R\$ | | |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | R\$ | R\$ | | |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | R\$ | R\$ | | |
| Salário Motorista - Nota 1 | R\$ | R\$ | | |
| Sub-Totais | R\$ | R\$ | | |
| Impostos xx% | R\$ | R\$ | 5,660% | |
| Totais | xxx | xxx | 100,000% | |
| Valor por Km: | | R\$ XXX | | |